



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.249/2024

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santo Antônio e São Gonçalo do bairro Alameda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial a tradicional “Festa de Santo Antônio e São Gonçalo”, que é anualmente realizada no mês de junho no Bairro Alameda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027190000000	389.100,74
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027190000000	1.556.402,94
Soma			1.945.503,68

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.250/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional suplementar**, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.652 – Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura**, no valor de **R\$ 2.239.294,24** (dois milhões duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 1.593.705,71 (um milhão quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos), será destinada ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual.

Art. 3º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 645.588,53 (seiscientos quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) será destinada ao setor cultural, especificamente aos demais setores.

Art. 4º Ambos os artigos 2º e 3º serão atribuídas as despesas com pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 5º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Paulo Gustavo, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo único.

Parágrafo único: os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Complementar Nacional nº. 195/2022, seguindo as normas estabelecido, no Decreto Nacional nº. 11.525/2023 e no Decreto Nacional nº 11.453/2023, e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.652	Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027150000000	637.482,28
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027150000000	956.223,43
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027160000000	258.235,41
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027160000000	387.353,12
Soma			2.239.294,24

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.249/2024

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santo Antônio e São Gonçalo do bairro Alameda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial a tradicional “Festa de Santo Antônio e São Gonçalo”, que é anualmente realizada no mês de junho no Bairro Alameda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº 5.245/2024

Declara de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 2080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Joaquim Antunes de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 961157/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Prego-